



DECRETO Nº 617/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: PRORROGA A CONCESSÃO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS COVEIROS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 E DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA VIVENCIADA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.849/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 1.849/2020, que, em seu art. 3º, Parágrafo Único, autoriza a prorrogação da vigência da supracitada lei, por Decreto, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por 60 (sessenta) dias, a vigência da Lei Municipal nº 1.849/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 02 de setembro de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional